

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “ÁGUA É VIDA”, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, MOBILIZAÇÃO SOCIAL, PRODUÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS VOLTADAS À PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE. CONVÊNIO Nº 936114/2022.**

1.2 Objeto do convênio:
EXECUTAR O PROJETO “ÁGUA É VIDA, CUIDAR E NÃO DESPERDIÇAR” DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL DOS DISTRITOS FLAMENGO, BARRINHA, FELIPE E MUCAMBIM NO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE

2. ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PARA O LOTE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A EXECUÇÃO INTEGRAL DO PROJETO “ÁGUA É VIDA, CUIDAR E NÃO DESPERDIÇAR”, DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL.

Item	Descrição	Unidade	Qty.	Valor	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL	Serviço	1	R\$ 105.998,00	R\$ 105.998,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A EXECUÇÃO INTEGRAL DO PROJETO “ÁGUA É VIDA, CUIDAR E NÃO DESPERDIÇAR”, DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO APROVADO, INCLUINDO, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES, AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, CAPACITAÇÕES, PALESTRAS, OFICINAS EDUCATIVAS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES, APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE DIAGNÓSTICO E AVALIAÇÃO, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO ALCANCE DOS OBJETIVOS DO PROJETO, A SEREM DESENVOLVIDAS NOS DISTRITOS FLAMENGO, BARRINHA, FELIPE E MUCAMBIM, NO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA FUNASA Nº 560/2012 E COM O CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 936114/2022.					
Valor total estimado					R\$ 105.998,00

A estimativa do preço da presente contratação tem como base os valores previamente definidos, detalhados e aprovados no Plano de Aplicação Detalhado, integrante do Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio Plataforma +Brasil nº 936114/2022, celebrado entre o Município de Saboeiro/CE e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação vinculada a instrumento de fomento, os valores, quantitativos e naturezas das despesas não decorrem de pesquisa de mercado tradicional, mas de orçamento previamente analisado e validado pelo órgão concedente, inexistindo margem de discricionariedade para sua alteração no âmbito do processo de contratação.

O Plano de Aplicação Detalhado discrimina, de forma pormenorizada, cada item necessário à execução do projeto “Água é Vida, Cuidar e Não Desperdiçar”, indicando a natureza da despesa, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, servindo como referência técnica e financeira obrigatória para a estimativa do valor da contratação, bem como para as fases de empenho, liquidação, pagamento e prestação de contas.

Dessa forma, o valor estimado da contratação corresponde ao valor global aprovado no Plano de Aplicação Detalhado, no montante de R\$ 105.998,00 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais), o qual contempla a integralidade dos serviços e insumos necessários à execução do projeto, em consonância com o cronograma físico-financeiro e com as etapas previstas no Plano de Trabalho.

Eventuais pagamentos decorrentes da execução contratual deverão observar estritamente os limites, itens e valores definidos no Plano de Aplicação Detalhado, mantendo-se a compatibilidade com a execução das etapas do projeto, sob pena de descumprimento do convênio e das normas aplicáveis.

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confecção de folders educativos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP: 63590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2050,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 7,26	V.TOTAL: R\$ 14.883,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confecção de banners para divulgação do projeto nos distritos e utilização durante as atividades				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP: 63590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 30,00	V.TOTAL: R\$ 600,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Água mineral 500 ml				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP: 63590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 150,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1,00	V.TOTAL: R\$ 150,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de carro de som (hora)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP: 63590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 80,00	V.TOTAL: R\$ 4.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de cadeiras plásticas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP: 63590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 550,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2,00	V.TOTAL: R\$ 1.100,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aluguel de projetor multimídia, Caixa de som e dois microfones para realização das atividades				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP: 63590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 9,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 630,00	V.TOTAL: R\$ 5.670,00

OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confeção de questionários a serem aplicados no início e fim das capacitações, palestras para população e palestra/oficina para estudantes				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP: 63590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1800,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2,00	V.TOTAL: R\$ 3.600,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confeção de crachás para identificação da equipe e multiplicadores				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP: 63590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 104,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1,50	V.TOTAL: R\$ 156,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Chamada em rádio (hora)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP: 63590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 40,00	V.TOTAL: R\$ 4.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confeção de panfletos de divulgação do projeto				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP: 63590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 500,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2,00	V.TOTAL: R\$ 1.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confeção de cartazes A3, papel couchê, 4x4 cores				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP: 63590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 200,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 6,00	V.TOTAL: R\$ 1.200,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bloco de anotações mais caneta				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP: 63590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 904,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 13,00	V.TOTAL: R\$ 11.752,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confeção de camisetas educativas para identificação da equipe e multiplicadores				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP: 63590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 104,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 30,00	V.TOTAL: R\$ 3.120,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de serviço de alimentação almoço (arroz, feijão, frango, salada e farofa) e lanche (café e sanduiche)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP: 63590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 240,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 24,00	V.TOTAL: R\$ 5.760,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de 1 veículo simples (4 portas) e combustível para deslocamentos da equipe de organização, em virtude da frota municipal ser insuficiente				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP: 63590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 21,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 230,00	V.TOTAL: R\$ 4.830,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Papelão				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP: 63590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 450,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 3,00	V.TOTAL: R\$ 1.350,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pincel				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP: 63590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 450,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2,00	V.TOTAL: R\$ 900,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pistola de cola quente grande				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP: 63590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 25,00	V.TOTAL: R\$ 750,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Refil de cola quente grande				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP: 63590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1,50	V.TOTAL: R\$ 150,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Folha de isopor				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP: 63590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 450,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 3,00	V.TOTAL: R\$ 1.350,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Apontador de lápis				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP:	63590-000	UF:	CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO
UNIDADE:	UN	QUANTIDADE:	30,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1,00 V.TOTAL: R\$ 30,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Giz de cera grande 12 cores				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP:	63590-000	UF:	CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO
UNIDADE:	UN	QUANTIDADE:	150,00	V. UNITÁRIO: R\$ 4,00 V.TOTAL: R\$ 600,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Lápis de cor com 12 cores				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP:	63590-000	UF:	CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO
UNIDADE:	UN	QUANTIDADE:	150,00	V. UNITÁRIO: R\$ 15,00 V.TOTAL: R\$ 2.250,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Tesoura grande				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP:	63590-000	UF:	CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO
UNIDADE:	UN	QUANTIDADE:	10,00	V. UNITÁRIO: R\$ 13,00 V.TOTAL: R\$ 130,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Tesoura pequena de papel				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP:	63590-000	UF:	CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO
UNIDADE:	UN	QUANTIDADE:	100,00	V. UNITÁRIO: R\$ 7,00 V.TOTAL: R\$ 700,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cola branca de 1 Kg				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP:	63590-000	UF:	CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO
UNIDADE:	UN	QUANTIDADE:	30,00	V. UNITÁRIO: R\$ 27,00 V.TOTAL: R\$ 810,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de serviço de lanche (suco e sanduiche)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP:	63590-000	UF:	CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO
UNIDADE:	UN	QUANTIDADE:	536,00	V. UNITÁRIO: R\$ 9,00 V.TOTAL: R\$ 4.824,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confeção de Boné para identificação da equipe e multiplicadores				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP:	63590-000	UF:	CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO
UNIDADE:	UN	QUANTIDADE:	104,00	V. UNITÁRIO: R\$ 22,00 V.TOTAL: R\$ 2.288,00

OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Kit com 6 tintas, nas cores azul, preta, amarela, branca, vermelha e verde, para papel e cartolina				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP: 63590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 200,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 15,00	V.TOTAL: R\$ 3.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Papel crepom colorido,nas cores azul, rósea, branca, verde, marrom, amarelo, vermelho				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP: 63590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 800,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2,00	V.TOTAL: R\$ 1.600,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Papel celofane colorido, nas cores azul, rósea, branca, verde, marrom, amarelo, vermelho				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP: 63590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 800,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 3,00	V.TOTAL: R\$ 2.400,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Resma de papel A 4 na cor branca				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP: 63590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 23,00	V.TOTAL: R\$ 138,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cartolina nas cores azul, rósea, branca e verde				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP: 63590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 450,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1,50	V.TOTAL: R\$ 675,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de profissional formado e/ou especialista em engenharia ambiental e sanitária ou áreas afins para ministrar seminário, palestras, oficinas e capacitação				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP: 63590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 84,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 180,00	V.TOTAL: R\$ 15.120,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confecção de sacola ecológica de algodão cru com mensagem educativa e nome do projeto para identificação da equipe e multiplicadores				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE				
CEP: 63590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO		

UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 104,00	V. UNITÁRIO: R\$ 30,00	V.TOTAL: R\$ 3.120,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Criação da identidade visual do projeto e designer para produção das mídias de divulgação (panfletos, cartazes, banners, cartilhas educativas e blusas)			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE			
CEP: 63590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1.500,00	V.TOTAL: R\$ 1.500,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de conjunto de mesas e cadeiras plásticas			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Tv. Sen. Miguel, 15 - Saboeiro, CE			
CEP: 63590-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1539 - SABOEIRO	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 123,00	V. UNITÁRIO: R\$ 4,00	V.TOTAL: R\$ 492,00
OBSERVAÇÃO:			

2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DE LOTE ÚNICO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Nos termos do art. 40, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto em itens ou lotes, devendo justificar tecnicamente a opção adotada quando a contratação ocorrer em lote único.

A licitação dar-se-á em LOTE ÚNICO, uma vez que os itens que se quer ter os preços registrados são relacionados entre si e usualmente fornecidos por uma única pessoa jurídica, o que leva à conclusão de que a concentração do objeto em lotes não ocasionará restrição à competitividade buscada com o certame, o que consequentemente trará uma maior economia de escala.

Optou-se pelo critério de julgamento e adjudicação por LOTE, buscando evitar o aumento do número de contratados, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores, e ainda procurando lidar com um número menor de contratados, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, o que favorecerá o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, **sendo que inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si, conforme Acórdão 5.260/2011-1 - Primeira Câmara. TCU.**

2.3. DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO

A presente contratação encontra-se diretamente vinculada ao Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 936114/2022, firmado entre o Município de Saboeiro/CE e o órgão concedente, cujo objeto consiste na implementação de ações de Educação em Saúde Ambiental com foco na promoção da saúde e melhoria da qualidade da água para consumo humano.

Nos termos do referido Plano de Trabalho, as ações do projeto denominado “Água é Vida: Cuidar e Não Desperdiçar” serão executadas por meio de etapas estruturadas, compreendendo atividades de mobilização social, capacitações, palestras, oficinas educativas, campanhas comunitárias e avaliação final do projeto. Nesse contexto, todos os bens, materiais, serviços e insumos constantes do Plano de Aplicação Detalhada integram os meios necessários à execução das etapas previstas no Plano de Trabalho, sendo imprescindíveis para a realização das atividades programadas.

Dessa forma, os itens previstos neste Termo de Referência destinam-se a dar suporte operacional e logístico às etapas que compõem o Plano de Trabalho, sendo utilizados conforme a natureza das atividades previstas, dentre as quais se destacam:

- a) divulgação do projeto junto às comunidades beneficiadas;
- b) realização de seminários, palestras e oficinas educativas;
- c) capacitação de agentes multiplicadores;
- d) realização de campanhas comunitárias de educação ambiental;
- e) produção e distribuição de materiais educativos;
- f) apoio logístico às atividades desenvolvidas nos distritos beneficiados;
- g) execução das ações de sensibilização e mobilização social;
- h) avaliação final do projeto.

Assim, os quantitativos e especificações constantes da planilha de itens deste Termo de Referência correspondem exatamente aos insumos necessários para viabilizar a execução das etapas previstas no Plano de Trabalho, observando-se integralmente os limites e diretrizes estabelecidos no Plano de Aplicação Detalhada aprovado no instrumento de convênio.

Para fins de transparência e rastreabilidade da execução do projeto, fica estabelecido que a utilização dos bens e serviços contratados deverá estar vinculada às atividades previstas nas etapas do Plano de Trabalho, conforme detalhamento constante no instrumento de convênio.

2.3.1 Tabela exemplificativa de correlação:

ETAPA DO PROJETO	INSUMOS UTILIZADOS
Divulgação	panfletos, folders, carro de som, rádio
Seminário	projektor, alimentação, cadeiras
Capacitações	material didático, camisetas
Oficinas	material pedagógico
Campanhas	sacolas ecológicas, materiais educativos

2.4. Da execução vinculada às etapas do projeto

A execução dos serviços e fornecimento dos bens deverá ocorrer de forma compatível com o cronograma e as etapas previstas no Plano de Trabalho do convênio, observando-se que os materiais e serviços contratados deverão ser empregados exclusivamente na realização das atividades previstas no projeto.

3. DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação justifica-se diante da ausência de ações educativas estruturadas e sistemáticas voltadas à educação em saúde ambiental nos distritos de Flamengo, Barrinha, Felipe e Mucambim, no Município de Saboeiro/CE, o que tem contribuído para um baixo nível de conscientização da população quanto ao uso racional da água e aos impactos ambientais decorrentes do desperdício e de práticas inadequadas de manejo dos recursos hídricos. Tal cenário compromete não apenas o acesso à água de qualidade, mas também a adoção de comportamentos sustentáveis indispensáveis à preservação dos mananciais locais, refletindo diretamente na saúde pública, na qualidade de vida e no desenvolvimento socioambiental das comunidades atendidas.

A contratação de empresa especializada para a execução do projeto “Água é Vida, Cuidar e Não Desperdiçar”, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio Plataforma +Brasil nº 936114/2022, celebrado entre o Município de Saboeiro/CE e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, visa suprir essa lacuna por meio da implementação de ações educativas planejadas, integradas e adaptadas à realidade local. O projeto contempla mobilização comunitária, capacitações, palestras, oficinas educativas, formação de multiplicadores, campanhas de conscientização e avaliação dos resultados, em consonância com as diretrizes da Portaria FUNASA nº 560/2012 e com os princípios da educação em saúde ambiental.

Por meio dessas ações, busca-se estimular a participação ativa da comunidade, fortalecer a responsabilidade coletiva e individual quanto ao uso do recurso hídrico, promover práticas sustentáveis e contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde ambiental e saúde pública, ampliando o alcance e a efetividade das políticas públicas ambientais no âmbito local.

Ressalta-se que a não realização da presente contratação inviabilizaria a execução do projeto nos termos pactuados, caracterizando descumprimento das obrigações assumidas no Convênio nº 936114/2022, além de manter o quadro atual de desperdício de água, degradação ambiental e práticas inadequadas que afetam negativamente a saúde e o bem-estar da população. A ausência de medidas educativas e preventivas tende a intensificar a pressão sobre os sistemas de abastecimento, elevar custos públicos relacionados à gestão dos recursos hídricos e ao tratamento de doenças de veiculação hídrica, dificultando o alcance do desenvolvimento sustentável nos distritos contemplados.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, atendendo ao interesse público, às exigências legais e às condições estabelecidas no instrumento de fomento, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a consecução dos objetivos do projeto aprovado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral do projeto “Água é Vida, Cuidar e Não Desperdiçar”, de educação em saúde ambiental, nos distritos de Flamengo, Barrinha, Felipe e Mucambim, no Município de Saboeiro/CE, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio Plataforma +Brasil nº 936114/2022, celebrado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

A execução do projeto compreende a realização de ações educativas estruturadas e integradas, abrangendo mobilização comunitária, capacitações, palestras, oficinas educativas, formação de multiplicadores, campanhas de conscientização, aplicação de instrumentos de diagnóstico e avaliação, bem como a elaboração

de relatórios técnicos de acompanhamento e avaliação dos resultados, em consonância com a metodologia participativa prevista e com os princípios da educação em saúde ambiental definidos na Portaria FUNASA nº 560/2012.

A empresa contratada será responsável pelo planejamento operacional, coordenação, execução e avaliação das atividades, observados os cronogramas físico e financeiro, os quantitativos e os parâmetros técnicos estabelecidos no Plano de Trabalho, cabendo à Administração Municipal a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual.

A solução adotada apresenta melhor relação custo-benefício, maior segurança técnica e operacional, e elevado grau de aderência às necessidades específicas das comunidades atendidas, assegurando a efetividade das ações, a adequada aplicação dos recursos públicos e o alcance dos objetivos pactuados no convênio. Ademais, contribui para a promoção da sustentabilidade ambiental e social, o fortalecimento da participação comunitária e a melhoria dos indicadores de saúde ambiental, atendendo plenamente aos interesses da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e às exigências legais e contratuais aplicáveis.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto deste contrato, **limitada a até 30%** do valor total atualizado do contrato, nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

6.2 A subcontratação dependerá de **anuência prévia e expressa da Administração**, mediante solicitação formal da contratada, bem como a demonstração de que o objeto subcontratado está compatível com as exigências contratuais

6.3 A contratada **permanecerá responsável solidária** pela **execução do objeto subcontratado**, respondendo integralmente por eventuais falhas, inadimplementos ou prejuízos à Administração decorrentes da atuação da subcontratada, nos termos do §1º do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 É **vedada** a subcontratação da empresa **integrante do consórcio, na condição de contratada**, com a própria empresa consorciada, exceto se for expressamente admitido no edital e compatível com a divisão de tarefas estabelecida no plano de trabalho.

6.6 A eventual subcontratação **não gera vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada**, sendo a contratada a única responsável por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e civis decorrentes da relação com a subcontratada

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 Justificativa para não Aplicação do Tratamento Diferenciado às ME/EPP

No presente caso a natureza do objeto da licitação é incompatível com os benefícios previstos na LC 123/00.

Conforme indicado por Joel de Menezes Niebuhr no capítulo 8 do livro "Licitação Pública e Contrato Administrativo", há cenários em que o tratamento diferenciado pode ser desvantajoso em função da complexidade ou sofisticação do objeto licitado. Se anteriormente, em licitações semelhantes, as propostas mais vantajosas foram apresentadas por empresas de maior porte, pode-se inferir que afastar essas empresas poderia comprometer a obtenção das melhores condições para a administração (NIEBUHR, 2024, Capítulo 8).

Considerando o objeto da presente licitação, verifica-se que a natureza técnica e operacional do fornecimento é **claramente indivisível**, impossibilitando a fragmentação em cotas reservadas ou exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). A execução contratual exige **interoperabilidade entre os diversos componentes, padronização tecnológica e coordenação única**, o que impede a atuação de diferentes

fornecedores em partes isoladas do serviço, sob pena de comprometimento da qualidade, da segurança e da integridade do resultado final.

Além disso, a divisão do objeto geraria **riscos operacionais significativos**, como problemas de compatibilidade entre os equipamentos, atrasos decorrentes da falta de integração entre prestadores e dificuldades de gestão contratual pela Administração Pública. A centralização da responsabilidade em um único contratado é fundamental para assegurar **a rastreabilidade técnica, o cumprimento de prazos e a garantia de desempenho contínuo e satisfatório**. Dessa forma, a segmentação da execução representaria medida economicamente desvantajosa e tecnicamente inviável.

Por fim, a decisão administrativa encontra **pleno respaldo legal** no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que afasta a obrigatoriedade de cotas reservadas para ME/EPP nos casos de objetos considerados indivisíveis, bem como no art. 40, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que permite a não divisão do objeto quando tal medida for **incompatível com a natureza do serviço ou contrária ao interesse público**. Assim, a Administração adota solução que privilegia a eficiência, a segurança técnica e a adequada execução contratual.

7.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência da contratação será de até 8 (oito) meses, contado a partir da data de início da vigência estabelecida no instrumento contratual, limitado, em qualquer hipótese, ao término da vigência do Convênio Plataforma +Brasil nº 936114/2022, bem como ao prazo final de execução da Meta nº 1 prevista no respectivo Plano de Trabalho, cujo término está previsto para 27 de setembro de 2026, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Execução

9.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 2 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

9.2 A fiscalização da contratação, decorrente desta PREGÃO ELETRÔNICO de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3 A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo na execução do contrato decorrente, objeto deste termo de referência.

9.4 A execução do objeto dar-se-á de forma **integrada e por etapas**, em estrita observância às **metas, atividades e prazos definidos no Plano de Trabalho**, compreendendo, no mínimo, as seguintes diretrizes operacionais:

- 9.4.1 Planejamento e organização das ações educativas, com definição de metodologia, cronograma detalhado e estratégias de mobilização comunitária, compatíveis com a realidade local dos distritos de Flamengo, Barrinha, Felipe e Mucambim;
- 9.4.2 Execução das ações de educação em saúde ambiental, incluindo mobilização comunitária, capacitações, palestras, oficinas educativas, campanhas de conscientização, formação de multiplicadores e demais atividades previstas, conforme metodologia participativa estabelecida;
- 9.4.3 Acompanhamento contínuo da execução, com possibilidade de **ajustes metodológicos pontuais**, desde que não impliquem alteração do objeto, das metas ou das etapas pactuadas, e desde que previamente comunicados e aprovados pela fiscalização do contrato;

- 9.4.4 Comprovação da execução das atividades mediante a apresentação de **relatórios técnicos**, contendo, no mínimo, descrição das ações realizadas, registros fotográficos, listas de presença, avaliação dos resultados alcançados e demais evidências exigidas para fins de fiscalização e prestação de contas do convênio;
- 9.4.5 O aceite das etapas executadas ficará condicionado à validação, pela fiscalização, da compatibilidade entre a execução física das ações e as metas previstas no Plano de Trabalho, constituindo condição para fins de medição, liquidação e pagamento.
- 9.5 A execução contratual deverá observar integralmente as disposições da **Portaria FUNASA nº 560/2012**, do **Convênio Plataforma +Brasil nº 936114/2022**, do Plano de Trabalho aprovado, bem como o projeto básico/termo de referência e da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por iniciativa da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado por prazo equivalente, mediante simples anotação por apostila, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 As comunicações entre a Administração contratante e a contratada serão feitas por escrito, inclusive por meio eletrônico com certificação de autenticidade, quando necessário, ou conforme endereço eletrônico indicado pela contratada em sua proposta comercial.

10.4 A Administração poderá convocar o representante da contratada a qualquer momento para adoção de providências imediatas relativas à execução do contrato.

10.5 Após a assinatura do contrato, poderá ser convocada reunião inicial com o representante da contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterá:

- a) obrigações contratuais;
- b) mecanismos de fiscalização;
- c) estratégias de execução do objeto;
- d) plano complementar de execução (quando houver);
- e) método de aferição de resultados;
- f) sanções aplicáveis;
- g) canais de comunicação com o gestor e fiscais do contrato.

Preposto da Contratada

10.6 A contratada deverá designar formalmente, antes do início da execução, um preposto com poderes para representá-la na execução do contrato, cujas atribuições constarão expressamente do termo de designação.

10.7 O preposto deverá permanecer no local da execução do objeto durante a vigência da contratação, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

10.8 A Administração poderá, mediante justificativa formal, recusar a designação ou a permanência do preposto indicado, devendo a contratada indicar outro profissional, sem ônus adicional.

Fiscalização do Contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

10.9 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados formalmente pela autoridade competente, com atribuições específicas conforme a natureza da fiscalização: técnica ou administrativa.

Fiscalização Técnica

10.10 Compete ao fiscal técnico verificar o cumprimento das condições contratuais, assegurando a conformidade da execução com os padrões de qualidade exigidos.

10.10.1 O fiscal técnico deverá registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes, descrevendo eventuais faltas ou defeitos e as medidas corretivas necessárias (art. 117, § 1º).

10.10.2 O fiscal técnico notificará a contratada sempre que verificar irregularidades, fixando prazo para correção.

10.10.2.1 Quando a irregularidade ultrapassar sua competência, deverá comunicar o gestor do contrato em tempo hábil para adoção das providências cabíveis.

10.10.3 Ocorrências que possam comprometer o cronograma contratual deverão ser comunicadas de imediato ao gestor.

10.10.4 O término da execução contratual será comunicado pelo fiscal técnico ao gestor, visando subsidiar eventual prorrogação ou nova contratação.

Fiscalização Administrativa

10.11 O fiscal administrativo é responsável por acompanhar:
a manutenção das condições de habilitação da contratada;
o empenho e pagamento;
garantias contratuais;
glosas;
apostilas e aditivos.

10.11.1 Em caso de descumprimento contratual, deverá atuar tempestivamente e comunicar o gestor para que delibere as medidas cabíveis.

Gestão do Contrato

10.12 O gestor do contrato coordenará todas as ações de fiscalização, manterá atualizados os registros formais de execução e elaborará relatórios sobre o cumprimento do objeto, conforme art. 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

10.13 Caberá ao gestor consolidar as informações dos fiscais, avaliar riscos e informar, quando necessário, à autoridade superior sobre situações que exijam deliberação estratégica ou medidas disciplinares.

10.14 Deverá também acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada e controlar pendências que impactem a liquidação e o pagamento contratual.

10.15 O gestor emitirá parecer sobre o desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos definidos no TR, incluindo histórico de penalidades e cumprimento das obrigações contratuais.

10.16 Na hipótese de infrações contratuais, o gestor dará início ao processo administrativo de responsabilização, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.17 Ao final do contrato, deverá elaborar relatório conclusivo, registrando o cumprimento dos objetivos pactuados, com recomendações para aprimoramento das contratações futuras.

10.18 O gestor é responsável por remeter à unidade competente os documentos necessários à liquidação e pagamento, no valor aferido pela fiscalização contratual.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PRE-GÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

O serviço objeto será PARCELADO.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.1 É **vedada** a participação de licitantes sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15, §§ 1º a 5º da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

13. HABILITAÇÃO

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.1.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

13.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

13.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

13.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3 Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

13.3.2 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

13.3.3 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.3.4 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.5 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

13.3.6 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

13.3.7 Comprovação, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

13.3.8 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

13.3.9 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

13.3.10 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

13.4 Qualificação Técnica

13.4.1 Comprovação de aptidão técnica-operacional para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.4.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes, ou declaração de compromisso de futura contratação expedida pelo profissional e empresário com firma reconhecida das partes.

13.4.3 Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de um ou mais Atestados e/ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome do profissional, relativo à execução serviço igual ou similar aos especificados:

13.4.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

13.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4.6 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

13.4.7 Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os serviços contratados serão recebidos em duas etapas, conforme o art. 140, I, da Lei 14.133/2021:

- a) *provisoriamente*, por termo de recebimento provisório lavrado pelos fiscais técnico, administrativo ou setorial, no ato da aferição da etapa ou da parcela executada;
- b) *definitivamente*, após ateste de conformidade, após a aceitação formal pela Administração.

14.1.1 O recebimento provisório ocorrerá mediante:

14.1.2 apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada do relatório técnico da contratada;

14.1.2 Verificada desconformidade com o Termo de Referência ou a proposta, o serviço poderá ser rejeitado total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório. A contratada deverá corrigir ou refazer o serviço em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.1.3 Concluída a verificação da conformidade técnica, administrativa e contratual, o recebimento definitivo será formalizado em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório/nota fiscal.

14.1.4 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa formal do gestor quando forem necessárias diligências técnicas adicionais para comprovar o atendimento das exigências contratuais.

14.1.5 Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do serviço executado, aplicar-se-á o art. 143 da Lei 14.133/2021: a parcela incontroversa poderá ser faturada e paga, permanecendo suspenso o pagamento da parte controvertida até solução da divergência.

14.1.6 Os prazos previstos nos subitens 14.1.3 e 14.1.4 ficarão suspensos enquanto a contratada corrigir inconsistências apontadas na execução do serviço ou na documentação fiscal.

14.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços nem da responsabilidade ético-profissional pela execução perfeita, nos termos do § 2º do art. 140 da Lei 14.133/2021.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento à contratada será condicionado à execução regular do objeto contratual e ocorrerá mediante apresentação da **Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente**, que será submetido ao processo de liquidação, nos termos dos arts. 63 da Lei nº 4.320/64 e 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2 Recebido o documento fiscal, **correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa**, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e registrado no processo.

15.3 Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento fiscal contém, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) prazo de validade do documento;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período a que se refere a execução contratual;
- e) valor bruto e líquido a pagar;
- f) destaque de tributos e retenções cabíveis.

15.4 A nota fiscal ou instrumento equivalente **deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista** junto aos seguintes órgãos:

- Receita Federal do Brasil (inclusive Previdência Social),
- Justiça do Trabalho (CNDT),
- FGTS (CEF),
- Fazenda Estadual e Municipal (tributos e dívida ativa).

15.5 Em caso de erro, omissão ou ausência de documentos necessários à liquidação, a despesa ficará sobrestada até que a contratada regularize a situação, **sem ônus para a Administração**, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.

15.6 Verificada situação de **irregularidade fiscal da contratada**, a Administração notificará a empresa para que, **em até 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

15.7 Caso a contratada não regularize a situação ou a defesa seja considerada improcedente, o contratante:

- a) comunicará o fato aos órgãos fiscalizadores competentes;
- b) informará sobre a existência de pagamento a ser realizado;
- c) adotará, se necessário, medidas para rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 Caso o objeto tenha sido **efetivamente executado**, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão administrativa quanto à rescisão, caso a irregularidade fiscal persista.

15.9 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** contados da **finalização da liquidação da despesa**, por meio de **ordem bancária**, em conta corrente informada previamente pela contratada.

15.10 Considera-se como data do pagamento aquela em que a **ordem bancária for emitida**.

15.11 No ato do pagamento, será efetuada a **retenção dos tributos e contribuições previstos na legislação vigente**, inclusive aquelas incidentes sobre serviços (INSS, IRRF, CSLL, PIS, COFINS, ISS etc.).

15.11.1 Independentemente do que conste na planilha de preços, **serão retidos os tributos com base nos percentuais legais vigentes**, conforme a natureza do serviço ou fornecimento.

15.12 A contratada **optante pelo Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, **não sofrerá retenções** relativas aos tributos abrangidos por esse regime, **desde que comprove formalmente sua condição**, mediante documento oficial válido no momento do pagamento

16. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE	CLASS. PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA
1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18 122 0002 2.090 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.33903900 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18 122 0002 2.090 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - CATEGORIA QUE ABRANGE MATERIAIS DIVERSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NAS CATEGORIAS ANTERIORES.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SABOEIRO - CE, 12 DE JANEIRO DE 2026

MAIKIA MICKAELLA MACIEL
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO